
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª REGIÃO — CREF3/SC

COMUNICADO DE SUSPENSÃO CAUTELAR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª REGIÃO — CREF3/SC**, em cumprimento ao disposto no art. 44 da Resolução CONFEF nº 509/2023, torna pública a suspensão cautelar do exercício profissional de:

PROFISSIONAL: Guilherme Alécio de Jesus

REGISTRO: CREF 025783-G/SC

NATUREZA DA MEDIDA: Suspensão cautelar do exercício profissional

ABRANGÊNCIA: Nacional

PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 17 de agosto de 2026 a 17 de fevereiro de 2027

A medida foi referendada pelo Conselho Superior de Ética do Conselho Federal de Educação Física — CSE/CONFEF, em sessão realizada no dia 17 de agosto de 2026.

Durante o **período de 17 de agosto de 2026 a 17 de fevereiro de 2027**, o profissional **GUILHERME ALÉCIO DE JESUS - CREF 025783-G/SC** encontra-se impedido de exercer a profissão de Educação Física em todo o território nacional.

Esclarece-se que a medida possui natureza cautelar.

Florianópolis, 25 de agosto de 2026.

Emerson Antonio Brancher

Presidente do CREF3/SC

CREF 001925-G/SC